

OFICIO 0835/2026

Data: 15/07/2026
Processo: PE 39/2026
Modalidade: Administrativo-financeiro
Assunto: Qualificação Técnica PE 39_2026
Destinatário: Maria Eduarda D'Agostini da Silva
Observações:

À Senhora
Maria Eduarda D'Agostini da Silva
Pregoeira / Agente de Contratação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à confecção e manutenção de gaiolas e lixeiras sob responsabilidade da SEMASA.

Em atenção à solicitação de análise da qualificação técnica para o **Item 15 (Forma caixa padrão SEMASA)** da empresa provisoriamente vencedora Águia de Ouro Embarcações LTDA.

Verificou-se que o atestado apresentado pela licitante refere-se exclusivamente ao fornecimento de "**GRADES DE AÇO**". Embora o Termo de Referência admita o reconhecimento de atestados relativos a objetos similares, desde que demonstrem aptidão para a execução do objeto licitado, o documento apresentado não contém descrição técnica suficiente que permita aferir a real compatibilidade entre os objetos.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação consiste na fabricação de **formas metálicas** complexas, compostas por elementos fixos e removíveis, produzidas em estrita conformidade com o croqui e especificações de engenharia que exigem precisão dimensional e montagem adequada. Dessa forma, a indicação do fornecimento de grades de aço não é suficiente para demonstrar que a empresa possui experiência técnica compatível com a fabricação das formas metálicas especificadas no TR.

INAPLICABILIDADE DE CATÁLOGO OU FOLDER

Quanto à exigência estabelecida no item 15.24 do Termo de Referência, que solicita a apresentação de catálogo técnico ou folder do fabricante, a área técnica esclarece que tal requisito não se aplica ao Item 15.

Por tratar-se de um **item sob encomenda (fabricado)**, a ser produzido especificamente de acordo com o croqui e memorial descritivo fornecidos pela SEMASA, não existe catálogo comercial padrão ou folder de fábrica para este produto, uma vez que ele não é um item de prateleira, mas sim uma peça técnica customizada para a autarquia.

CONCLUSÃO E SUGESTÃO

Diante do exposto, visando ao saneamento do processo e à adequada instrução da análise técnica, a área técnica sugere a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina

Av. 1º de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

14.133/2021, para que a licitante apresente documentação complementar, como notas fiscais detalhadas, ordens de serviço ou memoriais descritivos, que possibilite verificar a similaridade técnica entre o objeto constante do atestado de capacidade técnica e o objeto licitado.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI
AGENTE ADMINISTRATIVO